



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº063/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FILTROS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO”.

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 60.345.675/0001-02, Inscrição Estadual nº209.126.658.118, com sede na Rua Boa Esperança, nº3-75, Vila Seabra, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP.17.060.010, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº9.061.958-04/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 798.352.448-04, com domicílio na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº027/2016, Processo nº. 033/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Óleo Lubrificante, Graxa e Filtros, com registro na ANP, de primeiro uso, não podendo ser elementos reconicionados, a serem utilizados nos veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações constantes de sua proposta comercial do Processo nº 033/2016, pregão presencial nº 027/2016, tipo menor preço por item, correspondente a planilha orçamentária do Edital, tendo sido adjudicado e homologado em favor da Contratada os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

2033 FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS						
Item	Código	PARA TRATORES LTDA - E Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
4	008.005.	FLUIDO PARA FREIO DOT3 ,DOT 4 018	LTR	24	11,70	280,80
11	008.004.	FILTRO AR CA 5496 -ARL 8832 128	UNIDA	2	10,00	20,00
14	008.004.	FILTRO PSC 72/2 023	UNIDA	2	12,40	24,80
15	008.004.	FILTRO PSD 530/1 024	UNIDA	2	31,90	63,80
19	008.004.	FILTRO PSL 364 133	UNIDA	3	13,40	40,20
22	008.004.	FILTRO VW RO /12 177- PSD960/1 136	UNIDA	3	46,90	140,70
24	008.004.	FILTRO OLEO PSL 280 037	UNIDA	8	34,90	279,20
26	008.004.	FILTRO WK 962/13 PSC353 138	UNIDA	2	87,08	174,16
27	008.004.	FILTRO PSD 970/1 038	UNIDA	8	47,90	383,20
30	008.004.	FILTRO PL 345 145	UNIDA	3	27,66	82,98
31	008.004.	FILTRO FC 161 146	UNIDA	8	6,40	51,20
34	008.004.	FILTRO ARS 2868 150	UNIDA	2	28,90	57,80
35	008.004.	FILTRO GI 50/7 151	UNIDA	5	15,90	79,50
38	008.004.	FILTRO OLEO PSL 619 018	UNIDA	5	11,40	57,00
41	008.004.	FILTRO AR DA KOMBI 2008/2009 080 ARS2868	UNIDA	3	29,90	89,70
44	008.004.	FILTRO PEUGEOT ARL 8103 154	UNIDA	3	58,00	174,00
47	008.004.	FILTRO AR ARS 3003 034	UNIDA	3	64,90	194,70
49	008.004.	FILTRO AR SPRINTER ARL 5310 155	UNIDA	6	53,90	323,40
52	008.004.	FILTRO ARL 6096 160	UNIDA	3	13,90	41,70
54	008.004.	FILTRO ACP 303 162	UNIDA	3	19,90	59,70
56	008.004.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 100 PSL408	UNIDA	4	20,90	83,60
61	012.001.	ESTOPA LIMPEZA	UNIDA	3	179,90	539,70

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34

Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041

E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

091

Total do Proponente

3.241,84

CLAÚSULA SEGUNDA **DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

Integram o presente contrato, independente da transcrição o edital do Processo nº 033/2016, Pregão Presencial nº 027/2016 e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA **DA FORMA DE ENTREGA**

O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, sendo que, seu descumprimento injustificado dará ensejo às sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA QUARTA **DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$3.241,84 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), e será pago de acordo com o disposto na cláusula "13" do edital.

BANCO DO BRASIL – AG. 6853-5 – CC. 787-0

CLAÚSULA QUINTA **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLAÚSULA SEXTA **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34

Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041

E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;
0073 3.3.90.30 26.782.0005.0072 – 1 Material de Consumo;
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0104 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 1 Material de Consumo;
0105 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 2 Material de Consumo;
0106 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 5 Material de Consumo;
0145 3.3.90.30 12.364.0009.0192 – 1 Material de Consumo;
0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;
0164 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 2 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;
0238 3.3.90.30 20.606.0012.0292 – 1 Material de Consumo;
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

CLAUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos valores, formas e prazos mencionados no pregão presencial nº. 027/2016.

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- 8.1. fornecer o objeto do presente certame licitatório de acordo com o contido em sua proposta comercial em sua integralidade, correspondente ao Anexo I.
- 8.2. enviar ao Departamento de Governo a respectiva Nota Fiscal pertinente ao objeto da licitação.

CLAUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8666/93, sujeitará a CONTRATADA ao Decreto Municipal nº. 708/2009, de 09 de janeiro de 2009. Em função disso:

- 9.1. o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a adjudicatária tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizada à data do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

9.2. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pela inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

9.3. no caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e a CONTRATADA declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade tornada pública.

CLAÚSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este instrumento de contrato terá validade na data da sua assinatura até a entrega da totalidade dos itens propostos nos Anexo I do edital e proposta da Contratada, ou até 31/12/2016.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

11.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;

11.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou

11.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE

A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

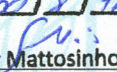
Fernão, SP, 26 de agosto de 2016.


Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal


Empresa Contratada

Procurador Jurídico:

Ciente: 22/8/16


Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

TESTEMUNHAS:

a)


Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo

b)


Marcelo Dias de Almeida
RG: 22.160.787-0
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº063/2016.

OBJETO: Aquisição de filtros e lubrificantes.

CONTRATADA: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, 26 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altemar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Responsável: Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini..

E-mail institucional: Ferrarini@ferrarinitradores.com.br

E-mail pessoal: Ferrarini@ferrarinitradores.com.br

Assinatura: